Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 32/2021

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO, em única discussão e votação na 17ª Sessão Ordinária. Serrana, 03/11/2021.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE

DENOMINA DE "MARILZA CARESSATO CAPITELI" O PRÉDIO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO.

Art. 1º. Fica denominado o prédio público municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado na Rua Amazonas, 235 - Jardim Boa Vista, nesta cidade de Serrana, de "**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Marilza Caressato Capiteli**".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões, em 18 de Outubro de 2021.

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Vereador Vice Presidente

Câmara Municipal de Serrana
PROTOCOLO GERAL 906/2021
Data: 18/10/2021 - Horário: 17:05
Legislativo - PLO 32/2021

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana/SP
Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268
camaraserrana@terra.com.br
CNPJ: 49.230.600/0001-35
SERRANA - SP

JUSTIFICATIVA:-

Pelo relato abaixo vocês entenderão a razão desta justa homenagem. A pessoa em questão foi um exemplo de dedicação ao próximo, excelente mãe de família e profissional, e cujo nome merece batizar um logradouro público ainda sem denominação oficial.

Esta é MARILZA CARESSATO CAPITELI

Marilza Caressato Capitelli nasceu em 17/08/1959, na cidade de Serrana-SP.

Filha de Murilo Caressato e Maria Aparecida Baricalla Caressato era casada com o ex-vereador Sebastião Capitelli, de cuja união nasceram três filhos: Leonardo, Lucas e Renato. Destes, vieram dois netos: Lucca Bidinello Capitelli e Marina Capitelli.

Marilza foi assistente social da Prefeitura Municipal de Serrana por quase 10 anos, onde pode conviver e conhecer de perto as dificuldades diversas de grande parte da população serranense. E graças a esse seu trabalho, pode também proporcionar melhor qualidade de vida a muitas pessoas assistidas por ela. Foi integrante também da diretoria do CCI - Centro de Convivência dos Idosos.

Entre os anos de 2004 e 2008 foi integrante do grupo de conselheiros tutelares do município, onde, mais uma vez, pode contribuir com suas ações sociais em favor dos menos favorecidos.

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Referência: Projeto de Lei n.º 32/2021.

Assunto: "Denomina de 'Marilza Caressato Capiteli' o prédio público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social neste Município."

Autoria: Vereador Waldenor de Assis Silva

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Lei n.º 32/2021, de autoria do Vereador Waldenor de Assis Silva - Denomina de 'Marilza Caressato Capiteli' o prédio público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social neste Município.

II – CONCLUSÃO:

A matéria contemplada na proposição em estudo está no rol de competências legislativas e privativas do Executivo e da Câmara Municipal, nos termos do art. 16, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

De outro lado, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

III – VOTO:

Destarte, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o Projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e

objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Eis o parecer.

Serrana/SP, 3 de novembro de 2021.

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PELAS CONCLUSÕES:

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 32/2021, autoria do Vereador Waldenor de Assis Silva, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 3 de novembro de 2021.

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

WALDENOR DE ASSIS SILVA

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 56/2021

PROJETO DE LEI Nº 32/2021 – AUTORIA DO VEREADOR WALDENOR DE ASSIS SILVA

DENOMINA DE "MARILZA CARESSATO CAPITELI" O PRÉDIO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 3 de novembro de 2021, aprovou o Projeto de Lei nº 32/2021, de autoria do Vereador Waldenor de Assis Silva, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o prédio público municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado na rua Amazonas, 235, Jardim Boa Vista, nesta cidade de Serrana, de "**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Marilza Caressato Capiteli**".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
5 de novembro de 2021.

VER. AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE

VER. THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
1º SECRETÁRIO